



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Ilha Comprida
De acordo com a Lei nº 1571 de 21 de Janeiro de 2019

QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 1871

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SUMÁRIO

Lei n.º 2.386/2025.....1/1

LEI N.º 2.386 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE TRABALHO, RENDA E QUALIFICAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.965, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, POR UM PERÍODO ADICIONAL DE 180 DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MILTON CESAR PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, nos termos do inciso IV, do artigo 26, da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal em sua 31ª **Sessão Ordinária**, realizada em **07 de outubro de 2.025**, manteve por nove votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 140/2025, de autoria dos Nobres Vereadores José Roberto Venâncio de Souza, Milton Cesar Pires, Oeder Kuznier de Ramos e da Nobre Vereadora Márcia Padilha Izidoro Romano, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica autorizada a continuidade das atividades do Programa de Trabalho, Renda e Qualificação, instituído pela Lei nº 1.965, de 16 de novembro de 2022, por um período adicional de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de setembro de 2025.
- Art. 2º** Para os fins do disposto no Art. 1º desta Lei, as disposições da Lei nº 1.965, de 16 de novembro de 2022, relativas à operacionalização e admissão de beneficiários no Programa de Trabalho, Renda e Qualificação, permanecerão em pleno vigor e aplicabilidade durante o período adicional de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de setembro de 2025.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

MILTON CESAR PIRES
P r e s i d e n t e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A Câmara Municipal de Ilha Comprida dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.ilhacomprida.sp.leg.br>; no link Diário Oficial.